



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2013

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO, OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DO PODER LEGISLATIVO, PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

Aprovação em: 17/12/2013

Ato de aprovação: Decreto nº 558/2013

Unidade responsável: UCCI - Unidade Central de Controle Interno

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES no uso de suas atribuições legais;

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES no uso de suas atribuições que lhe conferem os Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e Arts. 79 e 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 890/2013, de 19 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, e nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 535/2013, de 23 de agosto de 2013, que regulamenta a aplicação Lei Municipal nº. 890/2013;

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa fundamenta-se na Resolução 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa dispor sobre a padronização, objetivos e procedimentos para a realização do parecer conclusivo do Controle Interno sobre as contas anuais do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta, e do Poder Legislativo, pela Unidade Central de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO II

Da abrangência

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange a Unidade Central de Controle Interno do Município de Vila Pavão.

CAPÍTULO III

Dos conceitos

Art. 3º. Consideram-se Contas Anuais de Gestão as constas que demonstram o cumprimento da legislação pelos ordenadores de despesas no tocante aos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

que resultem receitas e despesas, tais como emissão de empenhos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida, licitações, contratos, convênios, diárias, entre outros.

CAPÍTULO IV

Da base legal

Art. 4º. Considerando as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 907/2013, que inseriu a Unidade Central de Controle Interno na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e dá outras providências, em conformidade com o que dispõe na Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), a Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Lei Municipal nº 890/2013, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO V

Das responsabilidades

Art. 5º. São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

- I. Elaborar relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;
- II. Encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno dentro do prazo previsto no regimento interno do TCE/ES, ao Prefeito, para encaminhamento ao TCE/ES juntamente com sua prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

III. Unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

CAPÍTULO VI
Dos procedimentos

Art. 6º. O Relatório e o Parecer Conclusivo das Contas do Poder Executivo contemplam a análise dos seguintes documentos e demonstrativos:

- I. Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- II. Cumprimento das metas fiscais previstas na LDO;
- III. Execução Orçamentária;
- IV. Demonstrações contábeis;
- V. Cumprimento dos limites de pessoal, Operações de Crédito e Dívida Consolidada;
- VI. Inscrição de restos a pagar;
- VII. Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens;
- VIII. Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;
- IX. Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;
- X. Aplicação dos recursos em Educação, inclusive recursos do FUNDEB;
- XI. Aplicação em Saúde.

CAPÍTULO VII
Das considerações finais




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno do Município que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º. A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entrará em vigência a partir da sua publicação.

Vila Pavão E.S, 17 de dezembro de 2013.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal


ELTON AREIA ALVES DE SOUZA
Controlador Interno